ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 962/77, de 30 de Dezembro de 1977.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao patrimônio Municipal ao Sr. ANTONIO RAIMUNDO PINTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao patrimônio Municipal ao Sr. ANTONIO RAIMUNDO PINTO, localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE", com os limites e características seguintes: Situado à rua Martinho Nota da Silveira, nº 480, na QUADRA nº 13 - Lote nº 03; Limitando-se ao Nascente pelo lado direito com o Lote nº 05; ao Poente pelo lado esquerdo com o Lote nº 21; fazendo frente para a referida rua ao Norte; fundos para o Sul com quem de direito, medindo 10,00mts. de frente por 30,00 mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Engº HAROLDO COSTA BEZERRA
Prefeito Municipal.

Dir. Deptº de Administração.